



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ROSVALDO CID CURY, interventor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, por força do decreto municipal nº 9.433/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E MEDICAMENTOS**, para **fornecimento**, em um período de **(doze) 12 meses**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 006/2020, de 10/07/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (SRP)** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do Objeto e Valores Estimados por lote;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Minuta de Procuração;
- Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

1.1.1. O certame licitatório destina-se ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada às 10:00 horas do dia 05/11/2020, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

1.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônico utilizado pela instituição, disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

1.5. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.



1.6. Obs: Os lotes de números 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 36, 39, 48 e 54 serão destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do lote que compõem o objeto licitado do Anexo I, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.



3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729-0500 (Central de Atendimento).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 3 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico “Licitações-e”.

5.1.1. Deverá apresentar juntamente a documentação de habilitação Proposta de preços contendo a marca/fabricante, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, no período de vigência do Contrato/Pedido de compra.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.1.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitação@santacasadesuzano.com.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.1.3. Deverão constar ainda da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá (ao) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 48 horas após o término da sessão os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1. atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.2.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

6.1.3.2. em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.4.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.4.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.1.4.3. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4.4. prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



6.1.4.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.4.4.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

6.1.4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

6.1.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.4.6. as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

6.1.4.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Instituição, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.4.6.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.4.6.1.”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.1.5. DECLARAÇÕES:

6.1.5.1. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em papel timbrado da licitante;

6.1.5.2. declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;



6.1.5.3. declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.1.5.4. declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar, **no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e a cada fornecimento efetuado**, os seguintes documentos:

6.1.5.1.1. em se tratando de indústria, prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, em seu nome e dentro do prazo de validade;

6.1.5.4.2. se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal 5.991/73;

6.1.5.4.3. a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

6.1.5.4.4. a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;

6.1.5.4.5. a documentação relativa ao Registro dos produtos deverá vir identificada com o número do lote a qual se refere, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital.

6.1.5.5 declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar e a apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de **não recebimento dos produtos** e da **aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório**, os documentos fixados no Anexo I, deste Edital.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.licitacoes-e-com.br, conforme o item 3 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 5.

7.2. Das 15:00 horas do dia 16/10/2020 até às 09:30 horas do dia 05/11/2020, os interessados poderão iniciar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

7.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus ane-



xos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4. Classificadas as propostas às 09:30 horas do dia 05/11/2020, iniciar-se-á a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

7.9.2. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. A empresa participante do processo licitatório, que for classificada deverá no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, encaminhar via correio ou pessoalmente a documentação de habilitação**, sendo:

7.11.1. A documentação exigida no item 06 – Habilitação deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, contados da sessão de abertura, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Rua Antônio Marques Figueira, nº 1881, Vila Figueira, Suzano/SP, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste prego.

7.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

7.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.14. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.15. A qualquer momento, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Na presente licitação o Pedido de Compra substituirá o Contrato e será emitido com base na **Ata de Registro de Preços**, conforme necessidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, na qual o Departamento de Compras será o Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser assinada.

8.2. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano deverá ser substituído no prazo de **até cinco (05) dias**.



9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, contados da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo II**) do lote registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por período igual, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

9.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em cumprir o Pedido de Compra no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para atender ao Pedido de Compra.

9.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar os documentos que se comprometeu sob as penas da Lei ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a cumprir o Pedido de Compra** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

9.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

9.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados.



10.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através do Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, **até o vigésimo quinto (25º) dia** após a entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 8.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.2.2 Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195º, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que os produtos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto entregue, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

10.6. O valor proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto licitado.

10.7. O valor será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

10.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria;

10.9. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Pedido de compra, a



critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Cancelamento do Pedido de compra
- 11.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

11.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como o cancelamento do pedido de compra.

11.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

- 11.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 11.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 11.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 11.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido no prazo de até **cinco (05) dias**, contado do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.



11.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 9.5, acima.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Instituição rescinda unilateralmente o pedido de compra correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

11.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito, pela Administração, quando:

12.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. não cumprir o respectivo Pedido de Compra, sem justificativa aceitável e comprovada;

12.1.3. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital;

12.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

12.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços nos casos previstos no item 12.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes



consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do convênio 124/2020, 129/2020 e 186/2020 firmados com a Prefeitura Municipal de Suzano para esta finalidade.

13.2. O valor estimado total para o presente certame é de **R\$ 967.849,42 (Novecentos mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

13.3. Os valores totais estimados para cada lote demonstrados no Anexo I são a referência dos valores máximos que serão aceitos nas propostas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa ADJUDICATÁRIA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.2. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.3. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano exercerá fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.

14.4. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.



14.5. As decisões relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

14.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

14.7. O pregoeiro poderá, no interesse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Santa Casa de Suzano.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Departamento de Licitações, pelo correio eletrônico: licitacao@santacasadesuzano.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 7.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.11. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

14.12. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 7.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao@santacasadesuzano.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

14.12.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.



14.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Comissão Permanente de Licitação. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.13.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.15. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

14.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do envelope.

14.17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao@santacasadesuzano.com.br ou pessoalmente no Departamento de Licitações sito na Rua Antônio Marques Figueira, nº 1861, Vila Figueira, Suzano/SP em horário de expediente para o público, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

14.17.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.17.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.18. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.



Suzano, 16 de outubro de 2020.

ROSVALDO CID CURY
Interventor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A. DO OBJETO

LOTE	QDTADE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1500	LITRO	ALCOOL 70% - ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%: - DESINFETANTE HOSPITALAR - LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL - COM ODOR CARACTERISTICO - EMBALAGEM PLASTICA - TAMPA DE ROSCA - EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	13.095,00
2	2000	LITRO	ALCOOL 70% DE USO TÓPICO - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISEPTICO 70%, - ANTISSÉPTICO /isopropilico curativo - LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL - COM ODOR CARACTERISTICO - ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA - EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - COM DECLARAÇÃO DE MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC 199/2006 - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	31.300,00
3	2000	ALMOTOLIA	ALCOOL ALMOTOLIA 100ML DE USO TÓPICO - ÁLCOOL 70% 100ML PARA LIMPEZA DE COTO UMBILICAL ANTISSÉPTICO / ISOPROPILICO CURATIVO.	5.560,00
4	2606	PCT C/10	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA - AVENTAL COM MANGAS LONGAS COM GRAMATURA 50 GROSSO , PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E RESISTENTE, CAPAZ DE PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE), PERMITIR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM CONFORTO.	187.110,80
5	2	CAIXA C/10	CALDO MUELLER HINTON - CALDO MUELLER HINTON - MEIO DE CULTURA NUTRITIVO E ENRIQUECIDO, DESTINADO À EXECUÇÃO DO TESTE DE SENSIBILIDADE, POR DISCO DIFUSÃO, A ANTIBIÓTICOS PARA MICROORGANISMOS AERÓBICOS C/ 10 TUBOS - R.S.S - 10287910051 PR/.	77,14
6	20	UNIDADE	CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA AZUL - NAPA AZUL, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER. MEDIDAS: 1,88 X 0,88 X 0,15.	1.611,20
7	6	UNIDADE	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO - CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, EVITA CONTAMINAÇÃO, ALÉM DE TER DETALHES QUE FACILITAM A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA. ACOMPANHA: UM CARRO FUNCIONAL AMÉRICA + UM BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO (UM CABO EM ALUMÍNIO + UMA HASTE + UM REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + UMA PÁ COLETORA POP + UM CONJUNTO MOP PÓ (UM CABO EM ALUMÍNIO + UMA ARMAÇÃO + UM REFIL MOP PÓ 60 CM).	7.116,00
8	25	UNIDADE	COLCHÃO P/ CAMA - NAPA AZUL, IMPERMEÁVEL, MEDIDAS: 1,88 X 0,88 X 0,12 DENSIDADE 33.	8.436,25
9	5	UNIDADE	COLCHÃO P/ MACA - NAPA AZUL LAVÁVEL MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1,85 X 0,58 X 0,05 DENSIDADE 28.	1.174,00



SANTA CASA DE SUZANO

Edital Pregão Eletrônico 005/2020

10	25	UNIDADE	COLCHÃO P/ CAMA - NAPA AZUL, IMPERMEÁVEL MEDIDAS: 2,00X 0,85 X 0,15 DENSIDADE 33.	8.498,75
11	40	GALÃO C/ 5 LITROS	DESINFETANTE - DESINFETANTE PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNICO, TENSO ATIVOS, SECANTES AROMATIZANTES, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. (REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MS).	462,40
12	120	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO - DETERGENTE LÍQUIDO - COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. COMPOSTO POR ESPESANTE, FRAGÂNCIAS, ÁGUA, GLICERINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. NEUTRO. HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ml.	235,20
13	30	UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA VERDE 350 - DISCO ABRASIVO, BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS ABRASIVA DE LIMPEZA, NA COR VERDE, PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL: CLEANER CL 350. DIMENSÃO: 30CM DE DIÂMETRO. REFERÊNCIA: BRALIMPIA, BRITISH, BRIASH, TININDO OU SIMILAR. INDICAR MARCA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO: FICHA TÉCNICA.	547,80
14	500	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPURSA MÍNIMA 20 mm.	345,00
15	60	UNIDADE	FIBRA BRANCA - FIBRA ABRASIVA MACIA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, FÓRMICAS, VIDROS E METAIS, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA. INDICAR MARCA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO: FICHA TÉCNICA.	81,00
16	60	UNIDADE	FIBRA VERDE - FIBRA ABRASIVA PARA USO GERAL EM LIMPEZA DE PISOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, A BASE DE FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA.	87,00
17	500	UNIDADE	FILTRO UMIDIFICADOR C/ BARREIRA P/ VENTILAÇÃO - FILTRO HME ESTÉRIL USO ADULTO COM TRAQUÉIA DE UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, HIGROSCÓPICO COM HME, COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO, FILTRO BI-DIRECIONAL HIDROFÓBICO DE ALTA CAPACIDADE COMO BARREIRA PARA BACTÉRIAS / VÍRUS, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FILTRAÇÃO ELETROTÁSTICA E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO. ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA TIPO LUER - LOCK. TAMPAS PARA PROTEÇÃO E DESCARTE. LIVRE DE LATÉX. PRODUTO ESTÉRIL (E.T.O). PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5.550,00
18	60	UNIDADE	LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO EM CADA EMBALAGEM.	109,80
19	20	UNIDADE	LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL BRANCA - CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL - MATERIAL: POLIPROPILENO - CAPACIDADE: 15 L - SUPORTE: METAL TREFILADO COM ACABAMENTO ZINCADO - COM PEDAL P/ ACIONAMENTO DE ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPAS - DIMENSÕES APROX.: 84 X49 X 38 CM (A X C X L).	929,20
20	20	UNIDADE	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL BRANCA - CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL - MATERIAL: POLIPROPILENO - CAPACIDADE: 30 L - SUPORTE: METAL TREFILADO COM ACABAMENTO ZINCADO - COM PEDAL P/ ACIONAMENTO DE ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPAS - DIMENSÕES APROX.: 84 X49 X 38 CM (A X C X L).	1.307,40
21	20	UNIDADE	LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL BRANCA - CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL - MATERIAL: POLIPROPILENO - CAPACIDADE: 60 L - SUPORTE: METAL TREFILADO COM ACABAMENTO ZINCADO - COM PEDAL P/ ACIONAMENTO DE ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPAS - DIMENSÕES APROX.: 84 X49 X 38 CM (A X C X L).	2.366,20



22	150	UNIDADE	LUVA FORRADA DESCARTÁVEL GRANDE AMARELA - LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO PARA LIMPEZA, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, MACIA, FLEXÍVEL, FORRADA COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, AMARELA.	927,00
23	150	UNIDADE	LUVA FORRADA DESCARTÁVEL MÉDIA AMARELA - LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO PARA LIMPEZA, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, MACIA, FLEXÍVEL, FORRADA COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, AMARELA.	927,00
24	200	CAIXA C/ 50 PARES	LUVA PARA PROCEDIMENTO G - LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, TAMANHO "GRANDE" (COM 100 PEÇAS).	11.126,00
25	4700	CAIXA C/ 50 PARES	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA, TAMANHO "MÉDIO" (COM 100 PEÇAS).	233.214,00
26	100	UNIDADE	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO - MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL. PROTEÇÃO DE CABELO E DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA E CUTÍCULAS.	5.627,00
27	169516	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO NAO TECIDO (TNT), COM PELO MENOS UMA CAMADA INTERNA E EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE; COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%; COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURNO DO ROSTO.	259.359,48
28	2.000	UNIDADE	MASCARA N95 - MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2, MASCARA N95, SEMI FACIAL, FILTRANTE, FORMATO EM CONCHA, COM VALVULA DE EXALACAO, RESISTENTE A FLUIDOS. FIXACAO: TIRAS AJUSTAVEIS E GRAMPO DE AJUSTE NASAL; ABSORCAO QUE FILTRA MICROORGANISMOS, PARTICULAS E 95% DE AEROSSOIS DE ATE 0,3 MICRA, INDICADA PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO PROFISSIONAL DE SAUDE CONTRA DOENCAS TRANSMITIDAS POR AEROSSOIS. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TECNICAS DA ABNT PARA PECA FILTRANTE.	26.420,00
29	2.100	AMPOLA	NOREPINEFRINA - NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML.INJ.	25.368,00
30	400	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPÓSICÃO, CAPAZ DE COBRIR A FRENTE E OS LADOS DO ROSTO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR - LEVE, DURAVEL, RESISTENTE, COM PERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL - ELEVADO GRAU DE PROTECAO - LENTES COM QUALIDADE OPTICA, LIVRES DE DISTORCOES - TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.	3.800,00
31	300	PCT C/ 8 ROLOS	PAPEL HIGIENICO ROLO C/ 300MTS - PAPEL HIGIÊNICO 10CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, EXTRA LUXO BRANCO ESPECIAL, BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, 10CM DE LARGURA, ROLO COM 300 METROS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RECICLÁVEL, COM 8 ROLOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. PAPEL FEITO COM CELULOSE DE ÁRVORES REFLORESTADAS. MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL, MEIO AMBIENTE PRESERVADO. APRESENTAR REGISTRO FSC, FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA DE MANEJO FLORESTAL.	16.629,00
32	5.000	PCT C/ MIL FOLHAS	PAPEL INTERFOLHA BRANCO - MEDIDA: 23 X 21 CM, COR BRANCO, DUAS DOBRAS INTERCALADAS, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONSTANDO: MARCA, DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUANTIDADE.	66.100,00



33	2.500	PCT C/ MIL FOLHAS	PAPEL INTERFOLHA BRANCO LUXO - MEDIDA: 23 X 21 CM, COR BRANCO, DUAS DOBRAS INTERCALADAS, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONSTANDO: MARCA, DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUANTIDADE, 100% CELULOSE.	40.200,00
34	16000	UNIDADE	PAPEL PARA IMPRESSÃO MATE - COUCHÊ BRANCO 150 GR A4.	1.760,00
35	40000	UNIDADE	PAPEL PARA IMPRESSÃO MATE - COUCHÊ BRANCO 150 GR A3.	8.400,00
36	12	UNIDADE	SABÃO EM PASTA PARA BRILHO - SABÃO EM PASTA PARA LAVAR E DAR BRILHO, POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS. RÓTULO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NUMERO DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	70,32
37	10	UNIDADE	PANO MULTIUSO TIPO PERFLEX - PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) EM ROLO DE 300 METROS, FURADO E PICOTADO A CADA 50 CENTÍMETROS. COMPOSIÇÃO: 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIÉSTER.	1.371,30
38	5.000	UNIDADE	REFIL DE ÁLCOOL 70% GEL - ÁLCOOL EM GEL A 70%, EMBALAGEM C/ 800G, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, N° DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	78.400,00
39	75	UNIDADE	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BI ATIVO, EMBALAGEM COM 1 KG, COMPOSIÇÃO ALQUIL. BENZENDOSULFOMATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, COADJUVANTE ALCALIZASTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PRESERVANTE PIGMENTO ENZIMA, ESSÊNCIA E AGUA.	546,00
40	1004	UNIDADE	SABONETE REFIL - SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO COM HIDRATANTE E AROMA DE ERVA DOCE. FRASCO DE 800 ML, DESTINADA A LIMPEZA DAS MÃOS E ROSTO.	8.293,04
41	5	UNIDADE	SABONETEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR - SABONETEIRA DE PAREDE COM SENSOR AUTOMÁTICO NA COR BRANCA PARA REFIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700ML, COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.524,85
42	170	PCT C/ 100	SACO DE LIXO 100LT PRETO - SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA), COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, SUPORTANDO ATÉ 20 KGS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.	8.925,00
43	100	PCT C/ 100	SACO DE LIXO 40LT PRETO - SACO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS (L X A X E): 59CM X 62CM X 0,08MM; COR: PRETA. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 5KG. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008.	1.503,00
44	100	PCT C/ 100	SACO DE LIXO 60LT PRETO - SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS 63x80 DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, SUPORTANDO ATÉ 6KG, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.	1.873,00
45	150	PCT C/ 100	SACO DE LIXO INFECTANTE 100LTS LEITOSO – SACO DE LIXO NA COR BRANCO LEITOSO, COM NO MÍNIMO, 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X 105CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA).	6.847,50
46	100	PCT C/ 100	SACO DE LIXO INFECTANTE 30LTS LEITOSO – SACO DE LIXO NA COR BRANCO LEITOSO, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63CM X 80CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA).	2.056,00



SANTA CASA DE SUZANO

Edital Pregão Eletrônico 005/2020

47	100	PCT C/ 100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50LTS LEITOSO - SACO DE LIXO NA COR BRANCO LEITOSO, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63CM X 80CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA).	2.788,00
48	59	UNIDADE	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	431,29
49	100	UNIDADE	SUPORTE DISPENSER ALCOOL GEL PARA REFIL - DISPENSER DOSADOR DE GEL TÓPICO ANTI-SEPTICO; CAPACIDADE 800 ML; COM RESERVATÓRIO TIPO SABONETEIRA; PARA SER INSTALADO NA PAREDE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; BOTÃO E DOSAGEM ATRAVÉS DE PRESSÃO; SISTEMA DE ABERTURA ATRAVÉS DE CHAVE OU TRAVA LATERAL ACIONADA POR PRESSÃO; NO SISTEMA DE ABERTURA ATRAVÉS DE CHAVE A MESMA DEVERÁ; ACOMPANHAR O DISPENSADOR; ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS.	4.496,00
50	100	UNIDADE	SUPORTE DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, PARA ROLO DE 300METROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36,0X24, 0X25, 8CM (AXLXP), FRENTE BRANCA E BASE CINZA, SISTEMA DE ABERTURA FEITO POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. ACOMPANHADA DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	3.832,00
51	50	UNIDADE	SUPORTE DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE PLÁSTICO ABS, ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO, NO FORMATO RETANGULAR, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO, COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. O OBJETO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PAPEL TOALHA INTER-FOLHA DE 2 DOBRAS, CUJA MEDIDA APROXIMADA É DE 23X220CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	1.819,00
52	50	UNIDADE	SUPORTE DISPENSER SABONETE LÍQUIDO PARA REFIL - DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO DE PLÁSTICO ABS, COM CAPACIDADE DE 800ML, NA COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ACIONAMENTO POR BOMBA DOSADORA (PRESSÃO), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO, ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE REFIL DE 800ML (BOLSA PLÁSTICA), DISPENSANDO RESERVATÓRIO, INCLUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	1.560,50
53	150	AMPOLA	SUXAMETONIO - CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETÁVEL	4.384,50
54	1	CAIXA C/ 100	SWAB STERIL HASTE PLÁSTICA STUART - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART ESTÉRIL HASTE DE PLÁSTICO - ABSORVE O PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA TERMOSELADA. SWAB COM 150MM DE COMPRIMENTO E PONTA DE RAYON. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	405,95
55	2000	METROS	TECIDO PARA LENÇOL - TECIDO PERCALEN COR BRANCA 180 FIOS - 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER 2,55 M DE LARGURA - PEÇAS COM 30 METROS.	35.480,00
56	2000	UNIDADE	TESTE RÁPIDO - TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE IgG/IgM DA DOENÇA COVID-19, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA - TESTES RÁPIDOS EM SORO/PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO. O TESTE DEVERÁ SER COM IgG E IgM EM LACUNAS SEPARADAS.	240.660,00
57	2799	UNIDADE	TUBO AZUL FRASCO COM 4,5ML - TUBO VÁCUO COLETA SANGUE AZUL CLARO CITRATO DE SÓDIO 4,5ML C/100.	1.735,38
58	19998	UNIDADE	TUBO ROXO FRASCO COM 4,5ML - TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM K3EDTA NÃO SILICONIZADO 12,7X75 MM TAMPA ROXA VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4,5ML.	9.599,04
59	14000	UNIDADE	TUBO VERMELHO FRASCO COM 4,5ML - TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM TAMPA VERMELHA VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4,5ML.	7.140,00



Obs.: Os itens de números 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 36, 39, 48 e 54 serão destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de três licitantes enquadrados nesta condição, referidos itens serão disputados por todos os licitantes que participarem do certame.

B. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

B.1. Entregar os produtos, **conforme quantitativo contido no Pedido de Compra**, na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-000, Suzano, Estado de São Paulo, no prazo máximo de **até dez (10) dias úteis** contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Contratada;

B.1.1. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;

B.2. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;

B.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

B.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Instituição;

B.5. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a **legislação sanitária**, durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

B.6. **Não serão aceitos produtos cujos prazos de validade já estejam em vigência num período superior a 1/3 (um terço);**

B.7. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, a cada fornecimento efetuado, todos os documentos elencados neste Anexo, em seu nome e dentro do prazo de validade, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório;

B.8. A licitante ADJUDICATÁRIA de cada lote deverá fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar no ato da homologação deste certame, novamente, os seguintes documentos, se o caso:

B.8.1. em se tratando de indústria, prova de Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de



setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;

B.8.2. em se tratando de comércio, representação ou distribuição: prova de licenciamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;

B.8.3. a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

B.8.4. a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;

B.8.5. Certificado de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar e a apresentar, a cada fornecimento efetuado, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório, os documentos fixados no Anexo I, deste Edital, em seu nome e dentro do prazo de validade.

B.9. O (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá (ão) ser entregue (s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

B.10. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constadas, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

B.11. Os números dos lotes e prazos de validade deverão estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;

B.12. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

B.13. Este certame deverá ser realizado na modalidade Pregão, com o critério de julgamento por lote, dada a diversidade dos produtos a serem adquiridos. Os valores unitários deverão ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais, tendo em vista o diminuto preço de algumas unidades;



C. DAS AMOSTRAS

- C.1.** O(s) vencedor(es) do(s) lote(s) **4, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 55** deverá(ão) encaminhar amostras do(s) lote(s) que se sagrar(em) vencedor(es) para avaliação da Instituição, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis após a realização do certame. As amostras deverão ser entregues na Rua Antônio Marques Figueira, 1861 – Vila Figueira Suzano/SP, de segunda a sexta-feira das 08H00 às 11H30 na Farmácia da Santa Casa;
- C.2.** As amostras, devidamente identificadas, serão analisadas para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Anexo I, do edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação pelos membros do Departamento que solicitou a abertura do processo licitatório, contendo os elementos objetivos que motivaram a decisão proferida, o qual integrará o processo da licitação;
- C.3.** Havendo divergência entre a amostra apresentada, e as exigências mínimas contidas no Anexo, mesmo que somente de um subitem, a licitante terá sua amostra reprovada do respectivo lote, com a consequente desclassificação de sua proposta;
- C.4.** As amostras a serem entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) da etapa de lances deverão estar acondicionadas em embalagem original primária, devidamente identificada com: número e modalidade da licitação, data e hora da abertura e julgamento, razão social e endereço da(s) empresa(s);
- C.5.** A recusa da apresentação ou ausência da amostra, bem como das especificações e detalhamento que acompanham as amostras, mencionados no item acima, acarretará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s);
- C.6.** A licitante cuja amostra for reprovada terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Edital;
- C.7.** As amostras apresentadas não serão devolvidas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2020

Processo Administrativo nº 006/2020, de 10/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

DETENTORA: Empresa,....., estabelecida na, nº....., em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e no Estado sob nº....., neste ato, devidamente representada por seu,, portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, em, Estado de

NATUREZA DE DESPESA:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020 na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA** entre Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 para Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS**, conforme Processo Administrativo nº 006/2020, de 10/07/2020, contando com a seguinte especificação:

1.2. A Detentora deverá fornecer o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO I do edital.

1.3. São obrigações da ADJUDICATÁRIA:

1.3.1. Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado da Irmandade da Santa Casa de Suzano, sito na Rua Antônio Marques Figueira, 1861 Vila Figueira, em Suzano, Estado de



São Paulo, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;

1.3.2. Não haverá limite mínimo para cada Empenho/Autorização de Fornecimento a ser expedido;

1.3.3. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;

1.3.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

1.3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Instituição;

1.3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

1.3.7. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJOS PRAZOS DE VALIDADE JÁ ESTEJAM EM VIGÊNCIA NUM PERÍODO SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO);

1.3.8. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, a cada fornecimento dentro do prazo de validade, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório;

1.3.9. A licitante ADJUDICATÁRIA de cada lote deverá fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar no ato da homologação deste certame, novamente, os seguintes documentos, se o caso:

1.3.9.1. em se tratando de indústria, prova de Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;

1.3.9.2. em se tratando de comércio, representação ou distribuição: prova de licenciamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;



1.3.9.3. a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

1.3.9.4. a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;

1.3.9.5. Certificado de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar e a apresentar, a cada fornecimento efetuado, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório, os documentos fixados no Anexo I, deste Edital, em seu nome e dentro do prazo de validade.

1.3.10. O (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá (ão) ser entregue (s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

1.3.11. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constadas, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.3.12. Os números dos lotes e prazos de validade deverão estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue; 1.3.13. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será o Departamento de Compras.

3.2. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da



Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 061/2020, conforme discriminação contida no quadro acima.

4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

5.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através do Departamento Financeiro, até o vigésimo quinto (25º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

5.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 5.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da Irmandade da Santa Casa de Suzano.

5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.



5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ADJUDICATÁRIA terá a sua Ata de Registro de Preços revogada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.1.5. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital e com esta ata de registro de preços.

6.2. Dar-se-á revogação da Ata de Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

6.3. A detentora poderá solicitar a revogação da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



6.4. A comunicação da revogação da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem à Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogada a Ata de Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Revogação da Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Irmandade da Santa Casa de Suzano;

7.1.5. Declaração de inidoneidade.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento), acrescida de 0,05% ao dia até o trigésimo (30º) dia de atraso;

7.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

7.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do Pedido de Compra e da revogação do Registro de Preços correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis” mantendo todos os demais atos, exclusivamente a data da sessão de abertura.

7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;

7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



7.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano deverá ser substituído no prazo de até cinco (05) dias, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente e revogue esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Além das penalidades previstas no item 7 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.

8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e



nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no prazo de até cinco (05) dias, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

8.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

8.5. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

8.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

8.8. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, ... de de 2020.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO

ROSVALDO CID CURY
Médico/Interventor
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
RG. RG.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ANEXO III

(MINUTA) PROCURAÇÃO

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 006/2020, de 10/07/2020.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ANEXO IV

(MINUTA) HABILITAÇÃO PRÉVIA

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 006/2020, de 10/07/2020.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS.**

A (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 006/2020, de 10/07/2020.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n._____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO Nº 005/2020, realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 006/2020, de 1/07/2020.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS.**

A empresa....., com sede na
....., nº,
C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até
a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____